

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 052/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA E INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO" DA IGREJA DA PAZ, BASE MONTE ALEGRE/PA/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

## DECRETA:

- Art.1º Este Decreto regulamenta e institui normas gerais para o Repasse de Recurso Financeiro, para custear as despesas com a realização do evento cultural, denominado Peça Teatral "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO", que ocorrerá no período de 29 a 31 de março de 2024, na Praça Paituna, idealizado pela Igreja da Paz Base Monte Alegre/PA.
- Art. 2º Fica autorizada a concessão de ajuda de custo no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custear as despesas necessárias à realização da Peça Teatral "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO".
- Art. 3º Os benefícios ou auxílios financeiros está previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA sob a DOTAÇÃO 13 392 0019 2036 INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS SOB A RÚBRICA 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.
- Art. 4º Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Monte Alegre/PA.
- **Art. 5º** Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do **Termo de Fomento**, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.
- **Art.** 6° As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/PA, 08 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DECRETO Nº 052/2024. DE 08 DE FEVERFIRO DE 2024

DECRETO Nº 052/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 REGULAMENTA E INSTITUI A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO" DA IGREJA DA PAZ, BASE MONTE ALEGRE/PA/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/PA, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA. DECRETA:

Art.1º - Este Decreto regulamenta e institui normas gerais para o Repasse de Recurso Financeiro, para custear as despesas com a realização do evento cultural, denominado Peça Teatral "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO", que ocorrerá no período de 29 a 31 de março de 2024, na Praça Paituna, idealizado pela Igreja da Paz - Base Monte Alegre/PA.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de ajuda de custo no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custear as despesas necessárias à realização da Peça Teatral "VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSUREIÇÃO DE JESUS CRISTO".

Art. 3º - Os beneficios ou auxílios financeiros está previsto na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA sob a DOTAÇÃO 13 392 0019 2036 — INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS - SOB A RÚBRICA 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 4º - Ficará responsável pela fiscalização e análise prévia da prestação de contas do beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Monte Alegre/PA.

Art. 5º - Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do Termo de Fomento, colhendo as assinaturas no momento da celebração, assim como durante sua execução. Mas atento a essa premissa, a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

Art. 6° - As normas e os procedimentos complementares necessários à execução do disposto nesse Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/PA, 08 de fevereiro de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito do Município de Monte Alegre/PA

> Publicado por: Maria Oneti Pacheco Ikegami Código Identificador:925E16D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 12/02/2024. Edição 3433 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/